

Portela das Padeiras, Santarém, freguesia de Salvador, concelho de Santarém.

2 — A sede poderá ser deslocada, quer no próprio concelho onde fica estabelecida, quer para qualquer concelho limítrofe, por deliberação da gerência, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

Constitui o objecto da sociedade o exercício da actividade de serviço de pronto de socorro e oficina de desempnanagens.

3.º

O capital social é da quantia de vinte e cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, pertencente à sócia Sónia Cristina Almeida da Conceição Canaverde.

4.º

A administração e gerência da sociedade fica confiada à sócia única e à não sócia Maria Almeida Ramalho da Conceição Canaverde, casada, residente na Cerca da Meixeira, 21, 1.º, em Santarém, que desde já ficam nomeadas gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo transitório

Desde já a sociedade assume as despesas da sua constituição, podendo a gerência proceder ao levantamento da quantia depositada na Agência de Santarém da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo na conta com o n.º 40199473478 para a realização do seu capital social destinados à aquisição de produtos e materiais afectos à sua actividade e exercício.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2011790611

TOPOMILÍMETRO — SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 03079/951229; identificação de pessoa colectiva n.º 503572616; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20051207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.
Data: 2 de Dezembro de 2005.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2010295650

JORGE PAIXÃO — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507497678; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20051220.

Certifico que, por documento particular de 23 de Fevereiro de 2005, Diomar Jorge dos Santos, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Jorge Paixão — Transportes, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sede na Rua de Joaquim Pinheiro da Conceição, 13, freguesia de Amiais de Baixo, concelho de Santarém.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste no transporte rodoviário de mercadorias.

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Joaquim Jorge Neves Paixão.

§ único. O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Joaquim Jorge Neves Paixão, desde já designado gerente e a um gerente com capacidade profissional, a nomear em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade no Banco Totta para aquisição de equipamento, bens de giro comercial e ainda para liquidação das despesas de instalação bem como as da constituição e registo da sociedade.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2011790565

COMBUSTÍVEIS J. BRÍGIDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507314719; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20051206.

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Agosto de 2005, a fl. 81 do livro n.º 12-A do Cartório Notarial de Manuel Fontoura Carneiro em Porto de Mós, entre Dina Maria Venda Morgado Brígido e marido Joaquim Ribeiro Brígido, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Combustíveis J. Brígido, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede está instalada em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do país ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto comércio a retalho de combustíveis e lubrificantes, serviço de cafetaria, bar e restaurante. Comércio por grosso e a retalho de mármore e outras rochas ornamentais.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social é de dez mil euros, corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de nove mil e quinhentos euros pertencente à sócia Dina Maria Venda Morgado Brígido e outra de quinhentos euros, pertencente ao sócio Joaquim Ribeiro Brígido.

2 — As entradas dos sócios encontram-se realizadas em 50 % devendo a restante metade ser realizada no prazo de um ano.

3 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social.

5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus descendentes ou ascendentes é livre.

2 — A cessão a quaisquer outros carece do consentimento da sociedade, gozando esta de direito de preferência na sua aquisição, diferido aos sócios caso a sociedade o não exerça no prazo de 10 dias.

6.º

1 — São nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer um dos sócios.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, bonificações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos.

- a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;
- b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;
- c) Venda ou adjudicação judicial.

2 — A contrapartida da amortização é a prevista no artigo 235 do Código das Sociedades Comerciais, salvo acordo diverso das partes.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2011790581

TRANSRIACHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507541138; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/061205.

Certifico que, por escritura lavrada em 21 de Novembro de 2005, a fl. 3 do livro n.º 20-A, do Cartório Notarial de Isabel Marques, em Santarém, Jorge Manuel Duarte Raimundo, divorciado, e Frederico José da Luz Raimundo, casado na comunhão de adquiridos com Carla Cristina das Neves Silva Raimundo, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma TRANSRIACHO, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Torre do Bispo, freguesia de Achete, concelho de Santarém.

§ único. A sociedade poderá mediante deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais, de representação, no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias, cargas e descargas e comércio de materiais para a construção civil.

3.º

O capital social é da quantia de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma pertencente ao primeiro outorgante no valor de quarenta e sete mil e quinhentos euros e outra quota no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao segundo outorgante.

4.º

A administração e representação da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral; ficam desde já designados gerentes ambos os sócios Jorge Manuel Duarte Raimundo e Frederico José da Luz Raimundo, este último com capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis de e para a sociedade, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios e a favor dos seus descendentes. Nos restantes casos, a cessão carece de consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar e os sócios em segundo, têm direito de preferência na cessão.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular;
- b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Por arresto, arrolamento, penhora, apreensão ou venda judicial da quota;

d) Por falecimento do sócio titular, se os herdeiros no prazo de 30 dias após o falecimento, não nomearem o seu representante na sociedade;

e) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o contrato social.

§ único. A amortização deverá ser deliberada no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que a gerência tiver conhecimento do facto que a justifique.

7.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que ela carecer, sendo deliberado em assembleia geral, quais as condições, nomeadamente juro e prazo de reembolso.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, nos termos a estabelecer em assembleia geral, até ao décuplo do capital social.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2011790590

TUDIPEDEIRA — TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 01266/800707; identificação de pessoa colectiva n.º 500994749; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 05/051216.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi inscrita a dissolução e o encerramento da liquidação.

Data: 2 de Dezembro de 2005.

3 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Jaco Alves*.
2011790751

TORRES NOVAS**TURRISFAX — ASSESSORIA AGRÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 01984/030211; identificação de pessoa colectiva n.º 506213056; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20051215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1.

Cessações de funções de Cláudia Roussado Martins dos Santos, como gerente, em 10 de Março de 2005, por renúncia.

Conferida, está conforme.

8 de Junho de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
2006681435

SETÚBAL**MONTIJO****MONTISECO — LAVANDARIA, L.^{DA}**

Sede: Estrada Nacional n.º 5, Centro Comercial E. Leclerc, loja 9, Afonsoeiro, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 02493/991231; identificação de pessoa colectiva n.º 504786628.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade os documentos da prestação de contas dos anos de 2002, 2003 e 2004.

Está conforme o original.

15 de Maio de 2006. — A Adjunta do Conservador, *Lisete Cardoso Ferreira*.
2008337383